



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEME/Nº 77/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATRÍCULA, OS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CADASTRO DE RESERVA, NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Interino de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1084 de 10 outubro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 463/2006.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, Matrícula Nova, bem como definição do Cadastro de Reserva de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2024, visando o atendimento às crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) e Pré-Escolas Municipais (PEMs) do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES. Resolução CNE/CEB Nº 3/16, Lei Nº 1276/13, Lei Federal Nº 1305/14, Resolução CNE/CEB Nº2/18, Constituição Federal de 1998.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, pelos meios de comunicação e outros disponíveis, o teor desta Portaria, com as normas para as Matrículas Novas, o cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e Cadastro de Reserva para o ano letivo de 2024.

1.3 A matrícula na Educação Infantil será efetivada à clientela de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2024.

1.4 Poderão participar as famílias residentes no Município de Sooretama, interessadas em obter uma vaga para o atendimento às crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5 As matrículas novas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil, abaixo listadas (item 1.6), serão realizadas na própria escola, do dia **06/12/2023 a 08/12/2023**, conforme horários estabelecidos previamente por cada unidade de ensino, seguindo o critério de ordem de chegada.

1.6 Relação das unidades de ensino da Educação Infantil que NÃO realizarão cadastro no sistema de Pré-matrícula

UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO - LOCALIDADE
CEIM Adair Poubel de Almeida	Juncado – Interior
CEIM Elenita Barbosa Gama	Lagoa Juparanã - Interior
PEM Girassol	Chumbado – Interior
CEMEIF José Martins	Rodrigues – Interior
CEIM Fazenda Domingos Correia	Joeirana B- Interior

1.7 Relação das unidades de ensino da Educação Infantil que REALIZARÃO cadastro no sistema de Pré-matrícula.

UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO
CEIM Miguel Alves da Cunha	Córrego Alegre
CEIM Pastor Antônio Feliz	Dalvo Loureiro
CEIM Aurora Nunes de Oliveira	Centro
CEIM Anízio Almeida	Parque São Jorge
PEM Léia dos Santos	Centro

1.8 O Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil acontecerá no período de **20/11 a 27/11/2023**, dividido por idades, conforme item 7.3 do Cronograma.

1.9 A efetivação das matrículas novas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil listadas no item 1.7, será mediante cadastro realizado **EXCLUSIVAMENTE** no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama, processo de ranqueamento, classificação e convocação, regidas por esta Portaria, no período de **06/12 a 08/12/2022**, dividido por idades, conforme item 7.6 do Cronograma, de 7h às 17h.

1.10 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

critérios estabelecidos nesta portaria.

1.11 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar da criança, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA NOVA

REGIÃO I

BAIRROS	CEIM
Alegre	CEIM MIGUEL ALVES DA CUNHA Matutino e Vespertino 1 a 5 anos
Interior	
Canaã	
Centro	

REGIÃO II

BAIRROS	CEIM
Dalvo Loureiro	CEIM PASTOR ANTÔNIO FELIZ Matutino e Vespertino 1 a 5 anos
Vale do Sol	
Nova Canaã	
Centro	

REGIÃO III

BAIRROS	CEIM
Centro	CEIM AURORA NUNES DE OLIVEIRA Matutino e Vespertino 1 a 3 anos
Sayonara I	
Sayonara II	
Salvador	
Parque São Jorge	
Canaã	

REGIÃO IV

BAIRRO	CEIM
Bionativa	CEIM ANÍZIO ALMEIDA Matutino e Vespertino 1 a 5 anos
Parque São Jorge	
Salvador	
Sayonara II	
Sayonara I	
Centro	



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO V

BAIRRO	PEM
Centro	PEM LÉIA DOS SANTOS Matutino e Vespertino 4 e 5 anos
Sayonara I	
Sayonara II	
Interior	
Salvador	
Parque São Jorge	
Canaã	

1.12 Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de um ano completo ou a ser completado até o dia 31/03/2024, e a oferta de turmas na unidade escolar. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

1.13 Não havendo demanda suficiente para abertura de turma, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar a matrícula para outra unidade de ensino.

1.14 Em cumprimento à legislação vigente, todas as crianças de 4 e 5 anos que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrícula terão suas matrículas efetivadas, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item **1.6**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ- MATRÍCULAS

O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

2.1 Durante o ano letivo de 2024, o Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados.

2.2 Para realizar o cadastro de pré-matrícula o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br>;
- Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- Ao concluir o cadastro, **imprimir o comprovante**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A partir de janeiro de 2024 o responsável deverá realizar um cadastro na plataforma por meio do endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> Somente após a realização do cadastro será possível realizar a pré-matrícula online.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o responsável tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com o **ANEXO 1**.

2.4 No ato do Cadastro de Pré-matrícula, o responsável deverá **obrigatoriamente selecionar 01 (uma) unidade de ensino da sua região**, podendo optar por até 03 (três) unidades de ensino em regiões que ofereçam três e até 02 (duas) unidades de ensino, em regiões que ofereçam duas opções. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das unidades selecionadas, conforme o ranqueamento e disponibilidade de vagas, não sendo possível troca posterior ou negativa da vaga para aguardo no cadastro de reserva.

2.5 No ato do Cadastro de Pré-matrícula, os pais ou responsáveis, deverão marcar a opção de turno (matutino ou vespertino). Entretanto, a opção do turno informada no ato da pré-matrícula será garantida de acordo **com a disponibilidade de vagas da escola**, podendo o aluno ser encaminhado para outro turno.

2.6 Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no **item 1.7** para o ano letivo de 2024, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama, conforme procedimentos relacionados no **item 2.3**.

2.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.8 Após impressão do comprovante de cadastro, não será possível alterar nenhuma informação no Sistema Eletrônico, devendo o responsável legal realizar novo cadastro no sistema. Nesse caso, o cadastro anterior será eliminado, e o novo cadastro será automaticamente classificado no final do ranqueamento, devendo ser impresso novo comprovante.

2.9 Sob nenhuma hipótese o procedimento de cadastro de Pré-Matrícula será realizado manualmente nos Centros de Educação Infantil relacionados no **item 1.7**, durante o ano letivo de 2024.

2.10 **As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um dos Polos de Atendimento à comunidade para acesso ao Sistema eletrônico de pré-matrículas da Educação Infantil do Sistema Público Municipal de Sooretama, das 8h às 17h, no período de 20/11 a 27/11/2023, seguindo o item 7.3 do Cronograma, conforme listagem abaixo:**





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Polos de Atendimento	Endereço	Bairro
CEIM Anízio Almeida	Rua Bicuíba, nº 380	Parque São Jorge
PEM Léia dos Santos	Rua Vitório Bobbio, nº 255	Centro
CEIM Miguel Alves da Cunha	Rua Cirilo Costa, nº 112	Alegre
CEIM Pastor Antônio Feliz	Rua Elcio Marques, S/N	Dalvo Loureiro
CEIM Aurora Nunes de Oliveira	Avenida Vista Alegre, Nº 419	Centro

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

2.12 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia **14 de novembro de 2023** por meio do endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br e no mural dos CEIMs/PEM, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade, no caso das unidades escolares que utilizarão o Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas, conforme listagem no item **1.7**.

3.2 Nas demais unidades de ensino, constantes no item **1.6**, o número de vagas será disponibilizado previamente no mural da escola, o que determinará quantos alunos poderão ser matriculados de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

3.3 O número de vagas poderá sofrer alteração devido eventuais matrículas novas e transferências recebidas e/ou expedidas e fechamento ou abertura de turmas, efetivadas ainda no ano letivo de 2023.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório de ranqueamento por idade com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 A classificação terá como **único critério** a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pela ordem das opções de unidades de ensino. Assim, **ao cadastro classificado que não foi contemplado na primeira opção de unidade de ensino, será oferecida a segunda opção. Ao cadastro classificado que não foi contemplado na primeira ou segunda opção de unidade de ensino, será oferecida a terceira opção**, desde que tenha sido assim determinado no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas.

4.4 A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil.

4.5 Os cadastrados no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil que não forem convocados para efetivação da matrícula constarão no Cadastro de Reserva e serão atendidos conforme disponibilidade futura de vagas oriundas de desistência, transferência, abertura de turma nova, entre outras ao longo do ano letivo de 2024.

4.6 A classificação dos cadastros que não foram convocados para efetivação da matrícula e que constituirão o Cadastro de Reserva, terá como único critério a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pelas Unidades de Ensino determinada pelo responsável no ato da inscrição no sistema eletrônico.

4.7 Nas demais unidades escolares, constantes no item 1.6, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada na escola no período de matrícula. As crianças que não forem contempladas com a vaga, poderão ser inscritas pelos pais ou responsáveis legais, em Cadastro de Reserva na unidade de ensino, obedecendo os mesmos critérios determinados nesta portaria.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nas unidades de ensino da Educação Infantil será de 04 (quatro) horas em período parcial.

5.2 Por período parcial entende-se o atendimento no turno matutino, de 7h às 11h00min, e no turno vespertino, de 13h às 17h00min.

5.3 A composição das turmas seguirá como parâmetro a idade das crianças na data corte, 31 de março, definida pela legislação vigente, de acordo com a descrição abaixo.

TURMA DE 1 ANO: crianças **nascidas** entre 01/04/2022 e 31/03/2023;

TURMA DE 2 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2021 e 31/03/2022;

TURMA DE 3 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2020 e 31/03/2021;

TURMA DE 4 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2019 e 31/03/2020;

TURMA DE 5 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2018 e 31/03/2019.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4 O número de alunos por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe gestora da escola e Equipe pedagógica do setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama.

6. DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA

6.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um dos **Polos de Atendimento** à comunidade para acesso ao Sistema eletrônico de pré-matrículas da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, conforme item 2.10.

6.2 No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, os responsáveis pela pré-matrícula deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a pré-matrícula no sistema, de acordo com o anexo 1.

6.3 No decorrer do ano letivo de 2024, o cadastro de pré-matrícula para a lista de espera será realizado **EXCLUSIVAMENTE** no sistema de pré-matrícula online através do endereço <https://sooretama.sisp.com.br>





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
7.1 – Divulgação da Portaria de Matrícula Nova.	13/11/2023
7.2 – Divulgação das vagas nas unidades de ensino da Educação Infantil e no link: http://www.soooretama.es.gov.br	14/11/2023
7.3 – Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil ✓ Turmas de 4 anos e 5 anos – a partir de 20/11/2023 às 8h ✓ Turma de 3 anos – a partir de 21/11/2023 às 8h ✓ Turma de 2 anos – a partir de 22/11/2023 às 8h ✓ Turma de 1 ano - a partir de 23/11/2023 às 8h até às 23h:59min do dia 27/12/2023	20/11/2023 à 27/11/2023 O atendimento nos polos acontecerá somente nos dias úteis (20/11, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11 e 27/11/2023) no horário de 08h as 17h
7.4 – Ranqueamento dos Cadastros no Sistema Eletrônico	28/11 a 01/12
7.5 – Divulgação dos classificados para efetivação da matrícula e do Cadastro de Reserva das unidades de ensino da Educação Infantil.	04/12/2023
7.6 – Matrícula dos classificados pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.7 ✓ Turma de 4 anos e Turma de 5 anos – 06/12/2023 ✓ Turma de 3 anos – 07/12/2023 ✓ Turma de 1 ano e Turma de 2 anos – 08/12/2023	06 a 08/12/23
7.7 – Matrícula nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.6	06 a 08/12/23
7.8 – Organização das vagas remanescentes	11/12 e 13/12/23
7.9 – Chamada do Cadastro de Reserva para matrícula nas vagas remanescentes (caso existam).	14 a 18/12/23
7.10 - Abertura da 2ª etapa para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e para Transferência.	A partir de 8h do dia 01/02/2024
7.11- Registro do não comparecimento dos convocados no Sistema Eletrônico que não efetivaram as matrículas no período pré-estabelecido.	02/02/2024





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

8.1 A Secretaria de Educação publicará listagem completa, por idade, com todos cadastrados ranqueados por ordem de inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, constando a data de nascimento e região na qual se inscreveu, no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br

8.2 Cada unidade escolar divulgará em mural a listagem por idade dos seus classificados, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, que levará em consideração a ordem de inscrição, as opções selecionadas de acordo com a região e as vagas disponíveis nas escolas.

8.3 A classificação por escola também será disponibilizada no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br

8.4 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama e no mural das escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no **item 7**, para a efetivação da matrícula.

8.5 A convocação do responsável legal pelo cadastro classificado nas ofertas das **vagas remanescentes** (Cadastro de Reserva) será realizada pela direção ou servidor da secretaria da unidade escolar, designado para este fim, por meio de contato telefônico, **em até três tentativas em dias úteis consecutivos, efetivadas em horários alternados.**

8.6 Durante o ano letivo de 2024 a família dos classificados e convocados para as vagas remanescentes (Cadastro de Reserva) terão um **prazo de 3 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, contado a partir do contato realizado realizada pela unidade de ensino.**

8.7 Após o contato realizado **com êxito** pela unidade de ensino, o responsável que não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 8.6 para efetivar a matrícula, perderá a vaga ofertada.

8.8 Após as três tentativas de contato efetivadas **sem êxito** pela unidade de ensino, a escola fará o registro do não comparecimento do convocado no Sistema Eletrônico, **resultando na anulação da pré-matricula** para que o próximo candidato seja convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO- No decorrer do no letivo a lista de espera por ordem de colocação será divulgada nas unidades escolares em cumprimento a Lei N° 14.685, de 20 de Setembro de 2023.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 DA MATRÍCULA

9.2 A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item **1.7**, somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas da Educação Infantil classificou a criança e no prazo previsto no cronograma.

9.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item **10.1**.

9.4 A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item **1.6**, será realizada no ato do pleito da vaga na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item **10.1**.

9.5 Os pais ou responsáveis terão um prazo de 3 (três) dias úteis para entrega da documentação constante no **item 10.1**.

9.6 A recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro ou do pleito direto da vaga na escola, o não comparecimento em firmar a matrícula ou a não entrega da documentação necessária no período estipulado, acarretará na anulação da oferta e na não efetivação da matrícula.

9.7 A matrícula será efetivada na escola em que a criança foi classificada, no turno escolhido pelos pais ou responsáveis no ato do Cadastro de pré-matrícula, **de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas. Não havendo demanda suficiente para abertura de turma, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar a matrícula para outra unidade de ensino.**

9.8 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes.

10 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

10.1 Para efetivação da matrícula os responsáveis legais deverão entregar CÓPIA dos seguintes documentos, conforme detalhado:

- Comprovante do cadastro realizado no sistema de pré-matrícula
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- 01 foto 3x4;
- Declaração do cartão Vacinal, atestando a regularidade da situação vacinal da criança, emitida por uma Unidade de Saúde do município de Sooretama-ES;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Cópia do CPF do responsável;
- Cópia de Comprovante de residência em nome dos responsáveis pelo aluno, ou contrato ou declaração de locação/cessão (ANEXO II), acompanhado do **código de instalação da conta de energia elétrica**;
- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (**somente para as crianças cadastradas**).
- Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil (**somente para as crianças beneficiárias do programa**).
- Laudo médico para os alunos com necessidades Educacionais Especiais.
- Termo de autorização do uso da imagem assinado pelo responsável (ANEXO III)





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 É de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis a entrega de todos os documentos constantes no item 10.1 no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar informadas nos itens 1.6 e 1.7.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistência/abandono nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no **item 8.5** e obedecerão a todas as normativas desta Portaria.

11.2 As vagas remanescentes serão ofertadas às crianças constantes no Cadastro de Reserva do Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, no caso das unidades listadas no item 1.7, e no Cadastro de Reserva das unidades de ensino listadas no item 1.6.

12 DAS TRANSFERÊNCIAS

12.1 Os pais ou responsáveis que efetuarem a matrícula na escola no **período de 06/12 a 18/12/23** e que desejarem trocar de escola, deverão comparecer a secretaria da escola em que a matrícula foi efetivada e solicitar o cadastro de TRANSFERÊNCIA. **A solicitação do cadastro de transferência não é garantia da vaga pleiteada.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

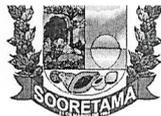
13.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.3 Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Portaria, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Sooretama-ES, 10 de novembro de 2023.

OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO
Decreto Nº 1084 de 10 de outubro de 2023



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de
Pré-matrículas da Educação Infantil

(*) Nome Completo da criança (não abreviar): _____

(*) Data de Nascimento: ____/____/____ (*) Número da carteirinha do
SUS: _____

(*) CPF do aluno (obrigatório para inscrições para 1 ano e 3 anos): _____

Certidão de Nascimento: _____

(*) Possui alguma deficiência? () Sim () Não

(*) Filiação 1: _____

Filiação 2: _____

(*) Nome completo Responsável legal (não abreviar): _____

(*) Grau de parentesco: _____ (*) CPF: _____

(*) Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ E-mail: _____

(*) Telefone: _____ Telefone Secundário: _____

(*) CEP: _____ (*) Endereço: _____ (*) Número: _____

Complemento: _____

(*) Bairro: _____ (*) Cidade: _____ (*) Estado: _____

Opções de Escola de Acordo com a Região:

1º Opção: Opção de turno/atendimento: () Matutino () Vespertino

Escola: _____

2º Opção: Opção de turno/atendimento: () Matutino () Vespertino

Escola: _____

3º Opção: Opção de turno/atendimento: () Matutino () Vespertino

Escola: _____

O preenchimento deste formulário não corresponde ao cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil. Para se cadastrar acesse o link: sooretama.sisp.com.br



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Declaração de Residência

Eu, _____,
documento de identidade número _____, Órgão Expedidor _____,
inscrito no CPF sob o número _____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone (____) _____-_____, na falta
de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as
penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

_____.

Sooretama, ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura (por extenso)



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu, _____ portador do CPF
nº _____, responsável legal pelo (a) menor
_____, nascido (a) em
_____, no dia ____ / ____ / _____, filho(a) de
_____ e _____

AUTORIZO que imagens e voz do (a) menor matriculado nessa instituição de ensino sejam feitas e utilizadas, conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Sooretama - ES, _____ de 202__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL